

## PARECER Nº 0867/2022

Eu, Maria de Fátima G. Marinho, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0205/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 0800/2021- SEMAD/PMRP, referente ao Procedimento Licitatório nº 9/2021-053- PMRP que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO. O Certame ocorreu no dia 11.11.2021. ATA DE REGISTRO DE PRECO № 2021.0339, no valor de R\$ 194.660,00 (cento e novena e quatro mil e seiscentos e sessenta reais), publicada em 01/12/2021. CONTRATO nº 2022.0321, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CONTRATANTE), com a empresa: J V B LEITE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.520.003/0001-02, no valor de R\$ 7.157,00 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.0321, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 06 DE MAIO 2023, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CONTRATANTE), com a Empresa: J V B LEITE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELIME, CNPJ Nº 27.520.003/0001-02. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:



Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e parecer jurídico, homologação estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer,

Rondon do Pará, 30 de dezembro de 2022.